



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Júlio César Souza Santos**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2023110101, referente a Dispensa de Licitação nº 7/2023-110101, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistemas Informatizados (softwares) integrados de gestão pública na área de recursos humanos (folha de pagamento), com portal do servidor e publicação /hospedagem de dados na forma da lei 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender a Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, celebrado entre a celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrita no CNPJ nº 23.060.817/0001-50, localizada Rua Cândido Machado nº 442 – bairro Juvenil -CEP: 68.285-000, e a Pessoa Jurídica LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, End.: PC 23 DE JUNHO, Nº 10, Sala 12 - Bairro CENTRO, EUSEBIO - CEP: 61.760-000, CNPJ: 73.807.711/000-46, com o valor global R\$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Terra Santa - Pará, 27 de janeiro de 2023.

Júlio César Souza Santos

Controle Interno Câmara M. de Terra Santa

Portaria nº 006/2023